



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 126

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2024

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III		SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.		PAG.	PAG.	PAG.
Poder Executivo.....	1	50		Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	45	69	
Vice-Governadoria.....			74	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	45	69	89
Casa Civil.....	4	52		Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	46	70	91
Secretaria de Estado de Governo.....	4	53	74	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	47		93
Secretaria de Estado de Economia.....	6	54	74	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	47	72	95
Secretaria de Estado de Saúde.....	8	54	78	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	48		95
Secretaria de Estado de Educação.....	22	59	82	Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....		73	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	32	60	83	Secretaria de Estado de Turismo.....			96
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária		63		Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....			96
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	41	64	84	Controladoria-Geral.....		73	
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		66	86	Defensoria Pública.....	48	73	96
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	42	67		Procuradoria-Geral.....		73	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		67	86	Tribunal de Contas.....	48		
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	45	68	86	Ineditorial.....			96
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		69	87				

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.519, DE 03 DE JULHO DE 2024

(Autoria: Deputado Thiago Manzoni)

Reconhece a Feira dos Importados de Taguatinga como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a Feira dos Importados de Taguatinga como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.

Art. 2º A critério dos órgãos responsáveis, a Feira dos Importados de Taguatinga pode ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou outros procedimentos administrativos.

Art. 3º Esta Lei dá direito à Feira dos Importados de Taguatinga de ostentar o título de "Estabelecimento de relevante interesse cultural, social e econômico para o Distrito Federal".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de julho de 2024

135º da República e 65º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

DECRETO Nº 45.978, DE 03 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 898.358,00 (oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, inciso I, "a" da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos 00110-00000984/2024-21, 00110-00000094/2024-19, 00197-00002078/2024-85, 00132-00001903/2024-89, 00097-00006863/2024-53 e 00431-00011952/2024-19, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 898.358,00 (oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de julho de 2024

135º da República e 65º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício